



RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 76, de 2 de julho de 2013.

JOÃO RICARDO FILGUEIRAS TOGNINI



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) far-se-á mediante realização de Concurso Público de Provas e Títulos, em acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, e o disposto neste Regulamento.

Art. 2º O Concurso abrangerá a Classe “A” com as seguintes denominações:
I - Professor Auxiliar;
II - Professor Assistente A; e
III - Professor Adjunto A.

Art. 3º O regime de trabalho será fixado no Edital do Concurso, podendo ser de Vinte Horas Semanais ou Dedicção Exclusiva (DE).

§ 1º O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) compreende quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, ficando impedido o exercício de outra atividade remunerada, seja ela pública ou privada.

§ 2º O servidor somente poderá solicitar alteração do regime de trabalho após o cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 4º A realização do Concurso é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep), cabendo à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg), por delegação de competência da Reitoria:

- I - fixar o quantitativo de vagas e sua respectiva área;
- II - fazer a minuta do Edital de abertura das inscrições; e
- III - constituir a(s) Banca(s) Examinadora(s).

Art. 5º A organização do Concurso caberá à Comissão Organizadora, composta por no mínimo três docentes efetivos da UFMS.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar e acompanhar as atividades do Concurso, até a sua homologação;
- II – analisar e julgar a inscrição dos candidatos
- III - fazer a minuta dos editais, relativo às inscrições, e
- IV - analisar e julgar os recursos mencionados nos arts. 25 e 68 deste Regulamento.

Art. 6º A logística necessária para a realização do Concurso caberá à Coordenação Central, composta por, no mínimo três servidores técnico-administrativos da UFMS, designada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento (CDR), com o seguinte suporte: Apoio Técnico, Apoio Administrativo, Secretários de Banca, Motoristas e Serviços de Apoio.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Parágrafo único. Compete à Coordenação Central:

- I - preparar o local e o material a ser utilizado na execução do Concurso; e
- II - dar suporte à Comissão Organizadora durante a realização das provas.

Capítulo II **Dos Requisitos para o Cargo**

Art. 7º São requisitos para o cargo:

I - para a classe de Professor Auxiliar: diploma de graduação ou certificado de pós-graduação **lato sensu**, ou certificado de Residência Médica (expedido por instituição reconhecida e credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC), ou Título de Especialista registrado na Associação Médica Brasileira, ou comprovante de obtenção de créditos em cursos de pós-graduação **stricto sensu**;

II - para a classe de Professor Assistente “A”: diploma de graduação, título de mestre, de acordo com a classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), além de comprovação de formações adicionais, quando houver; e

III - para a classe de Professor Adjunto “A”: diploma de graduação, título de doutor, de acordo com a classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), além de comprovação de formações adicionais, quando houver.

§ 1º O diploma do Curso de Graduação e o certificado de Curso de Pós-graduação **lato sensu**, deverão estar de acordo com as especificações das vagas definidas no Edital do Concurso.

§ 2º O diploma de Curso de Graduação, somente será aceito se registrado de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

§ 3º O certificado de Curso de Pós-graduação **lato sensu** deve estar em conformidade com a legislação educacional em vigor na data de sua expedição.

§ 4º Os comprovantes da titulação de mestre e doutor deverão estar de acordo com a área/subárea de conhecimento conforme a classificação da Capes e demais requisitos adicionais da vaga definidos no edital do Concurso.

§ 5º Para a comprovação dos créditos em Cursos de Pós-graduação **stricto sensu**, a que se refere o inciso I deste artigo, o candidato deverá apresentar o histórico escolar contendo as disciplinas cursadas, com a respectiva aprovação e os créditos obtidos.

§ 6º Os comprovantes da titulação de mestre e doutor somente serão aceitos se os diplomas ou declarações tiverem sido expedidos por instituições em que os Cursos de Pós-graduação **stricto sensu** tenham sido reconhecidos pela Capes.

§ 7º Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

§ 8º Considerando as especificidades das diversas áreas/subáreas de conhecimento, além da titulação exigida nos incisos I a III, deste artigo, a Unidade de lotação da vaga poderá exigir formação complementar.

Capítulo III Do Edital

Art. 8º O edital de abertura de inscrição do Concurso deverá atender ao Decreto Federal nº 6.944/2009, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do órgão que está realizando e promovendo o Concurso;
- II - menção ao ato ministerial que autoriza a realização do Concurso, quando for o caso;
- III - número de vagas por Classe da Carreira do Magistério e por área/subárea de conhecimento, de acordo com a classificação da Capes;
- IV - regime de trabalho;
- V - nome da Unidade da UFMS de lotação da vaga;
- VI - quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44, do Decreto nº 3.298/1999;
- VII - denominação do cargo, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- VIII - lei de criação do cargo, ou carreira, e seus regulamentos;
- IX - descrição das atribuições do cargo público;
- X - indicação do nível de escolaridade; e os requisitos de formação complementar exigidos para a vaga;
- XI - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- XII - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- XIII - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XIV - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso permitido em cada fase;
- XV - enunciação precisa dos programas;
- XVI - indicação das prováveis datas de realização das provas;
- XVII - indicação das fases do Concurso, seu caráter eliminatório ou classificatório, se for o caso;
- XVIII - informação de que haverá gravação em áudio em caso de prova oral ou defesa de memorial;
- XIX - explicitação detalhada da metodologia para classificação no Concurso;
- XX - regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741/2003;
- XXI - fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação; e



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

XXII - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Parágrafo único. A Unidade da UFMS contemplada com a vaga no Concurso será responsável pelo encaminhamento, à Preg, da definição da área/subárea de conhecimento da vaga de acordo com a classificação Capes, programa, bibliografia básica das Provas Escrita e Didática, além das informações sobre a(s) exigência(s) de formação complementar dos candidatos.

Capítulo IV

Das Vagas para Pessoas com Deficiência

Art. 9º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Art. 10. Para efeito do cumprimento ao disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão definidas vagas de reserva para pessoas com deficiência, correspondentes a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas do Concurso.

§ 1º As vagas de reserva serão distribuídas prioritariamente naquelas áreas em que houver mais de uma oferta de vaga, até atingir o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas do Concurso.

§ 2º Caso a distribuição das vagas, conforme previsto no parágrafo anterior, não atinja o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), serão sorteadas vagas entre as demais áreas do Concurso, até que esse percentual seja atingido.

§ 3º A vaga de reserva a ser sorteada entre as áreas/subáreas do Concurso, bem como a data e o local do sorteio, serão definidos no edital, devendo ser realizado antes do início das inscrições.

§ 4º Em observância ao previsto no §2º, do art. 37, do Decreto nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 5º Após a definição e/ou sorteio das vagas que serão de reserva, não poderá haver alteração dessas vagas no Concurso em andamento.

Art. 11. Os candidatos sem deficiência que se inscreverem para as áreas contempladas por vagas de reserva concorrerão com os candidatos com deficiência, cientes de que, independentemente da classificação geral, terá prioridade o candidato com deficiência melhor classificado.

Art. 12. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Concurso em igualdade de condições com os



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

Art. 13. O candidato com deficiência que se inscrever para uma vaga que não tenha sido reservada estará ciente que concorrerá em absoluta igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à ordem geral de classificação.

Art. 14. Caberá à Junta Médica Oficial da UFMS analisar a documentação apresentada para aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

Parágrafo único. O candidato poderá ser convocado antes da prova para submeter-se a exame clínico realizado pela Junta Médica Oficial da UFMS, para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

Capítulo V Do Atendimento Diferenciado

Art. 15. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; intérprete de libras; provas em braile, acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

Art. 16. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

Art. 17. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

Art. 18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

Parágrafo único. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante.

Art. 19. O candidato que solicitar prova em braile deverá levar, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção.

Art. 20. O atendimento diferenciado para a realização da prova não implicará na concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Capítulo VI Da Inscrição

Art. 21. A inscrição para o Concurso será realizada exclusivamente pela internet, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

Art. 22. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá remeter pelos Correios, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), ou entregar na Seção de Comunicação (Protocolo Central), em envelope único, lacrado, os seguintes documentos:

- I - requerimento de inscrição específico, preenchido e assinado;
- II - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- III – cópia, autenticada em Cartório, de documento oficial com foto ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV – cópia, autenticada em Cartório, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal;
- V – cópia, autenticada em Cartório, do diploma de Curso de Graduação;
- VI – cópia, autenticada em Cartório, do certificado/diploma do Curso de Pós-Graduação (ou da declaração de conclusão emitida pela Instituição responsável, ou da Ata de Defesa, ou de documento que comprove matrícula no Curso de Pós-Graduação); e
- VII – cópia, autenticada em Cartório, de documento que comprove a formação complementar, quando for o caso.

§ 1º Será dispensada a apresentação do CPF, se o número constar no documento de identificação.

§ 2º A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após a postagem.

§ 3º Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I – deixar de encaminhar todos os documentos solicitados neste artigo; ou
- II – não atender aos requisitos especificados no Edital do Concurso.

§ 4º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 23 Para efeito de inscrição, não é necessário que o candidato tenha concluído o Curso de Pós-Graduação, porém a conclusão do curso é obrigatória para a investidura no cargo.

Art. 24 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada por meio de Edital, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS, e disponibilizado no endereço eletrônico previsto no Edital do Concurso.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 25 Do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições caberá recurso à Comissão Organizadora, no prazo de dois dias úteis, a contar de sua divulgação.

Parágrafo único. O resultado do recurso será divulgado por meio de Edital, em até cinco dias úteis, após o término do prazo recursal.

Art. 26. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui.

Parágrafo único. O candidato que no ato da inscrição não se declarar pessoa com deficiência perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

Art. 27. O candidato que solicitar inscrição na condição de pessoa com deficiência deverá encaminhar, obrigatoriamente:

I - laudo médico (original), atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e

II - solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, de acordo com o Capítulo V deste Regulamento.

Parágrafo único. Não será aceito Laudo Médico expedido a mais de cento e oitenta dias da data de início das inscrições.

Art. 28. No caso de indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do art. 22 deste Regulamento, será inscrito sem a prerrogativa da vaga reservada.

Capítulo VII **Das Bancas Examinadoras**

Art. 29. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para cada classe e área/subárea de conhecimento, constituída pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação, por meio de Instrução de Serviço, mediante consulta às Unidades da UFMS ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

§ 1º A Instrução de Serviço de designação das Bancas Examinadoras será publicada em até dez dias úteis, após a publicação da relação de candidatos inscritos, e divulgada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS e no endereço eletrônico especificado no Edital do Concurso.

§ 2º O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação da Instrução de Serviço, para interpor recurso contra a composição da Banca Examinadora.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

§ 3º O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, que terá o prazo de até três dias úteis para apresentar sua decisão.

§ 4º Excepcionalmente, quando da necessidade de substituição de membros da Banca Examinadora, será emitida nova Instrução de Serviço de designação.

Art. 30. As Bancas Examinadoras deverão, preferencialmente, ser compostas por examinadores da área/subárea de conhecimento da vaga definida no Edital do Concurso.

§ 1º Para provimento dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Assistente “A” e Professor Adjunto “A”, a Banca Examinadora será composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.

§ 2º A titulação exigida para os membros das Bancas Examinadoras deverá ter sido obtida em programas reconhecidos pela Capes, e em caso de titulação obtida no exterior, deve estar revalidada nos termos do art. 48 da Lei nº 9.396/96.

§ 3º Para cada uma das Bancas Examinadoras, poderão ser designados até três docentes suplentes, respeitando-se as mesmas exigências de titulação e classe dos membros titulares.

§ 4º Quando houver obrigatoriedade da presença de membro externo à UFMS na Banca Examinadora, este só poderá ser substituído por um membro suplente da UFMS em caso de excepcionalidade e com justificativa fundamentada.

Art. 31. Estará impedido de compor a Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização, nos últimos cinco anos civis;

V – membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

VI – coautoria na publicação de trabalhos científicos, nos últimos cinco anos civis; e/ou

VII – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; ou

VIII – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. O membro de Banca Examinadora que se enquadrar em qualquer dos casos previstos no **caput** deste artigo, deverá manifestar expressamente seu impedimento,



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

até dois dias úteis após a publicação da Instrução de Serviço com a designação das Bancas Examinadoras, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 32. Compete à Banca Examinadora:

I - elaborar antes da sessão de sorteio dos temas, cinco temas para sorteio, que serão objeto das Provas Escrita e Didática em conformidade com o programa divulgado no Edital do Concurso. Observados os pontos constantes no programa, poder-se-á promover o seu agrupamento ou desdobramento, com vistas a uma melhor abordagem;

II - definir antes da sessão de sorteio dos temas os critérios de avaliação que serão utilizados na Prova Escrita;

III - observar o cumprimento deste Regulamento e do Edital do Concurso, quanto às ocorrências durante o desenvolvimento das avaliações;

IV - analisar e julgar os recursos cabíveis; e

V - preencher a documentação referente à avaliação de cada candidato e lavrar as atas, relatando os fatos relevantes ocorridos em cada uma das fases do Concurso, para encaminhamento à Comissão Organizadora.

Capítulo VIII **Disposições Gerais Sobre as Provas**

Art. 33. O Concurso para a Classe de Professor Auxiliar, Professor Assistente “A” e Professor Adjunto “A” compreenderá as seguintes fases sucessivas:

I - Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;

II - Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e

III - Fase 3: Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso um.

Art. 34. Qualquer referência a horário no Concurso terá como parâmetro o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 35. Para efeito de contagem dos prazos que transcorram entre o início da Sessão de Sorteio dos Pontos e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, a ser especificado no Edital do Concurso.

Parágrafo único. A disposição prevista no **caput** deste artigo não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre o término da sessão de Sorteio de Pontos e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

Art. 36. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ser impedido de acesso ao local de provas e conseqüentemente eliminado do Concurso.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 37. O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.

§ 1º Calculadoras ou outros equipamentos específicos poderão ter seu uso autorizado na Prova Escrita, desde que previsto no Edital do Concurso.

§ 2º Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que providenciado pelo candidato em locais externos às dependências da UFMS, cabendo à Instituição apenas fornecimento de giz/pincel, quadro e apagador.

Capítulo IX **Da Sessão de Sorteio dos Temas**

Art. 38. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática, em concordância com o art. 32, inciso I, deste Regulamento.

§ 1º O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente.

§ 2º Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos.

§ 3º Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e entre os pontos restantes, o mesmo candidato sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.

§ 4º Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora deverá informar aos candidatos o horário da divulgação do resultado e os critérios que serão utilizados para a correção.

§ 5º Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, a Banca Examinadora deverá se retirar do local.

§ 6º Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar para o início da Prova Escrita.

Art. 39. Para as vagas na área de Letras/Língua Estrangeira o sorteio poderá contemplar temas que exijam a sua abordagem na língua estrangeira em questão no que se refere tanto à Prova Escrita quanto à Prova Didática.

Capítulo X **Da Prova Escrita**



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 40. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

§ 1º A Prova Escrita terá início uma hora após a Sessão de Sorteio dos Temas.

§ 2º Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

Art. 41. A fiscalização da Prova Escrita será de responsabilidade do Secretário da Banca Examinadora.

Art. 42. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de papel fornecidas pela organização do Concurso.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela organização do Concurso, no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

Art. 43. A duração máxima da prova será de três horas, sem consulta a qualquer material.

§ 1º O Secretário da Banca Examinadora deverá informar ao candidato quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova.

§ 2º. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

Art. 44. Ao receber a folha de resposta da prova, o Secretário da Banca Examinadora deverá acondicioná-la, em envelope com o código de identificação do candidato, lacrá-lo e rubricá-lo.

Parágrafo único. O Secretário da Banca Examinadora deverá acondicionar as folhas de rascunho de todos os candidatos em um único envelope específico, lacrá-lo e rubricá-lo.

Art. 45. As folhas de resposta da prova e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

Parágrafo único. Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 46. Após o término da prova escrita, a Banca Examinadora se reunirá para efetuar sua correção.

§ 1º A prova escrita será avaliada segundo critérios definidos pela Banca Examinadora, os quais serão divulgados na Ata de Resultado da Prova Escrita.

§ 2º A Banca Examinadora deverá, em consenso, atribuir apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

§ 3º Após a correção, a Banca Examinadora deverá devolver à Comissão Organizadora as provas escritas juntamente com a ficha de avaliação de cada candidato (preenchida e assinada), em envelope fechado.

Art. 47. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 7,00 (sete) pontos.

Art. 48. O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

Art. 49. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra a correção da Prova Escrita, até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática.

§ 1º O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua prova escrita, para instruir seu recurso, exclusivamente até uma hora depois da divulgação dos resultados.

§ 2º O recurso deverá ser dirigido à Banca Examinadora e entregue à Comissão Organizadora, na secretaria do prédio onde se realizam as provas, no prazo definido no **caput** do presente artigo.

§ 3º A Comissão Organizadora terá até uma hora para providenciar a cópia solicitada, que deverá ser retirada pelo candidato com a própria Comissão Organizadora.

§ 4º A Comissão Organizadora encaminhará o recurso à Banca Examinadora somente após a realização das Provas Didáticas.

§ 5º A Banca Examinadora analisará e julgará o recurso, manifestando-se pela procedência ou improcedência, e encaminhará à Comissão Organizadora, por escrito, os fundamentos da decisão, que serão disponibilizados ao candidato.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

§ 6º A interposição de recursos garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o julgamento do seu recurso, de realizar a Prova Didática.

§ 7º Em caso de improcedência do recurso, o candidato será eliminado do Concurso.

Capítulo XI Da Prova Didática

Art. 50. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso, e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

Art. 51. A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação serão eliminados.

§ 2º O sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

§ 3º No Concurso para as classes de Professor Auxiliar, Assistente “A” e Adjunto “A”, para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, além do intervalo previsto no parágrafo anterior, deverá ser observado um período mínimo de cinco horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.

§ 4º No momento do sorteio da ordem de apresentação, a Banca Examinadora deverá divulgar o horário de início de apresentação da aula e a previsão da data e horário de início da Sessão de Apuração do Resultado Final.

§ 5º Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente, será eliminado.

§ 6º O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 52. Considerando o dispositivo no § 2º do art. 37 deste Regulamento, é de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

§ 1º Após o tempo estabelecido no **caput** deste artigo, o candidato iniciará sua aula mesmo que não tenha conseguido preparar todos os recursos instrumentais.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

§ 2º Não é permitida a operação dos equipamentos de que trata o **caput** deste artigo por terceiros.

Art. 53. A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

§ 1º Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

§ 2º O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado, em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

§ 3º O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

§ 4º O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

§ 5º Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá informar o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

§ 6º É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.

§ 7º Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

Art. 54. A Prova Didática será gravada em áudio, única e exclusivamente, para efeito de registro.

Art. 55. No caso específico de vagas destinadas ao Curso de Música, a Prova Didática será realizada em duas etapas, consistindo a primeira parte em aula expositiva, de acordo com o disposto nos arts. 50 a 53, deste Regulamento, e a segunda parte, em um recital, com duração mínima de vinte e máxima de quarenta minutos.

§ 1º A composição da nota da Prova Didática, na área de instrumento musical e regência, será calculada na seguinte proporção: cinquenta por cento, equivalente à aula expositiva e cinquenta por cento, ao recital.

§ 2º A composição da nota da Prova Didática, nas demais áreas da música, de conotação mais teórica, será calculada na seguinte proporção: setenta por cento, equivalente à aula expositiva, e trinta por cento ao recital.

§ 3º O candidato será eliminado se o tempo de seu recital for inferior a vinte minutos.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

§ 4º O candidato que ultrapassar quarenta minutos de recital será penalizado, por minuto excedente em três décimos na nota de cada membro da Banca Examinadora.

§ 5º No recital, deverá ser executada, obrigatoriamente, uma obra de autor brasileiro e três obras representativas do repertório erudito, a serem escolhidas entre os períodos renascentista, barroco, clássico, romântico e Século XX.

§ 6º A UFMS não oferecerá serviços de pianista co-repetidor ou quaisquer outros acompanhantes, porém, caso julgue necessário, o candidato deverá providenciá-lo responsabilizando-se pela sua perfeita execução.

§ 7º Os membros da Banca Examinadora não poderão fazer arguição ao candidato.

Art. 56. A pontuação referente à avaliação da Prova Didática na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores. Tais notas serão divulgadas, resguardando-se, contudo, o sigilo de cada um dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.

§ 2º. Os critérios utilizados para a pontuação na Prova didática são:

- a) procedimentos didáticos;
- b) domínio do conteúdo;
- c) conhecimento do assunto;
- d) capacidade de comunicação; e
- e) estruturação e desenvolvimento da aula.

§ 3º Ao término da apresentação da aula, cada examinador deverá atribuir uma nota ao candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua ficha de avaliação.

§ 4º Após o preenchimento da ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da Banca Examinadora.

§ 5º Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

Art. 57. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 58. O candidato poderá solicitar por escrito à Comissão Organizadora, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.

§ 1º No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora cabos, **drivers**, e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

§ 2º O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos determinados no **caput** do art. 53 deste Regulamento.

§ 3º Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora, para cópia, até a Sessão de Apuração do Resultado Final, momento em que se disponibilizará ao candidato a mídia original.

Art. 59. Ao público presente durante as provas didáticas não será permitida: a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo; gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos; manifestações de apreço ou desapreço; bem como, qualquer registro escrito sobre a aula.

§ 1º Para ingressar na sala da Prova Didática, os interessados em acompanhá-la terão de assinar termo de ciência e compromisso, pelo qual atestarão sua concordância com o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º A recusa em atender o disposto no **caput** deste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

Capítulo XII **Da Prova de Títulos**

Art. 61. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

Art. 62. O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase 2 – Prova Didática), deverá entregar à Banca Examinadora os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e identificado com nome, classe, área/subárea do Concurso e localidade para a qual se inscreveu:

- I - **Curriculum Vitae**, completo, no formato da Plataforma **Lattes**/CNPq;
- II – cópia dos comprovantes de titulação;
- III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

§ 1º A documentação constante nos incisos I a V deste artigo deverá ser encadernada, paginada, e rubricada exatamente na mesma ordem do disposto no Anexo I (Tabela de Pontuação da prova de Títulos), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

§ 2º O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a) deixar de entregar o envelope com comprovantes dos títulos no momento estabelecido nesta Resolução (ingresso para o início de sua aula, na Prova Didática);
- b) deixar de entregar a documentação em envelope lacrado e identificado;
- c) deixar de atender o § 1º deste artigo.

§ 3º O candidato que participar da Prova Didática, por força da interposição de recurso contra a correção da Prova Escrita, deverá entregar os documentos para a Prova de Títulos da mesma forma que os demais candidatos.

Art. 63. A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o Final da Fase 2 - Prova Didática e análise e julgamento do recurso da Prova Escrita, se houver.

Parágrafo único. Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Didática por não terem cumprido o tempo mínimo de aula, isto é, 40 minutos.

Art. 64. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação constante neste Regulamento.

§ 1º A pontuação da Prova de Títulos será aferida pela análise dos documentos entregues conforme art. 62, deste Regulamento.

§ 2º Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

§ 3º As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data nos cinco anos civis anteriores ao de realização do Concurso ou, ainda, na vigência deste ano.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

§ 5º Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS mais recente da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

§ 6º Para efeito de pontuação dos itens do Grupo VI – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área da vaga do Concurso.

§ 7º A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação e será publicada no Edital do Concurso.

Capítulo XIII **Da Sessão de Apuração do Resultado Final**

Art. 65. Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, a ser realizada em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 1.000,0 (mil) pontos, com apenas uma casa decimal.

Parágrafo único. A nota final do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula: **NF = (Prova Escrita x 30) + (Prova Didática x 40) + (Prova de Títulos x 1)**

Art. 66. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I - inscrição como pessoa com deficiência, para o caso de vagas de reserva;
- II - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição do Concurso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- III - maior pontuação na prova didática;
- IV - maior pontuação na prova escrita; e
- V - maior pontuação na prova de títulos.

Art. 67. Ao final da sessão de apuração do resultado final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

§ 1º Para os candidatos que forem eliminados na Prova Didática, não será feito o registro dos pontos da Prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas.

§ 2º A Banca Examinadora deverá entregar à Comissão Organizadora todas as atas das provas, preenchidas e assinadas e os envelopes dos candidatos.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.

Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Art. 68. Caberá recurso do resultado final no prazo de dois dias úteis após a sua divulgação.

§ 1º O recurso será dirigido à Comissão Organizadora, que após ouvir a Banca Examinadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso.

§ 2º O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias úteis contados da data de protocolo, prorrogáveis por ato do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, conforme a complexidade do contido no recurso.

Art. 69. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho homologará os resultados finais, após o prazo recursal, mediante a publicação de Edital no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UFMS e no Diário Oficial da União (DOU).

Capítulo XIV **Disposições Gerais**

Art. 70. A autenticação das cópias dos documentos a que se refere este Regulamento poderá ser feita em Cartório de Serviços Notariais, ou mediante conferência de servidor da UFMS em local e período a ser indicado no Edital do Concurso.

Art. 71. Os recursos de que tratam os arts. 25, 29, § 2º e 68, deste Regulamento, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para **e-mail** oficial do concurso, disponibilizado no Edital, ou entregues na Divisão de Protocolo (Protocolo Central da UFMS).

Parágrafo único. Os documentos enviados via **e-mail** deverão ser remetidos, por Sedex, com Aviso de Recebimento, com data de postagem de, no máximo, um dia útil após o envio, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 72. Os atos pertinentes ao Concurso Público serão disponibilizados no endereço eletrônico divulgado no Edital do Concurso Público, ou publicados, respeitada a legislação específica, no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS (BSE) e/ou no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFMS.



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Anexo I – Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

GRUPO I			
Subgrupo	Dados Gerais da Titulação (titulação máxima, não cumulativa)	Valor	Total
A	I – Título de Livre-Docente na área	100,0	
	II – Título de Livre-Docente em área afim	90,0	
	III – Título de Doutor na área, com pós-doutorado na área ou área afim.	80,0	
	IV – Título de Doutor na área afim, com pós-doutorado na área ou em área afim.	70,0	
	V – Título de Doutor na área.	60,0	
	VI – Título de Doutor em área afim.	50,0	
	VII – Título de Mestre na área.	40,0	
	VIII – Título de Mestre em área afim.	30,0	
	IX – Título de Especialista na área.	20,0	
	X – Título de Especialista em área afim.	10,0	
Subtotal Grupo I - A			
B	Docência (comprovado com declaração do empregador/responsável)	Valor	Total
	Docência em cursos de pós-graduação stricto sensu , por disciplina.	3,0	
	Docência em curso superior, por disciplina, por período letivo, com carga horária igual ou superior a 30 horas (incluindo pós-graduação lato sensu).	1,0	
	Docência no ensino fundamental e no ensino médio, por ano de exercício (somente para vagas em Cursos de Licenciatura).	3,0	
Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)			
C	Atividades Administrativas e de Representação, Por titularidade (comprovado com declaração, contrato ou outro documento equivalente)	Valor	Total
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	2,0	
	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no	1,0	



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	mínimo seis meses.		
	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	1,0	
C	Participação em Comissões Permanentes (p. ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por participação.	0,5	
Subtotal Grupo I - C			
D	Premiações ou menções por desempenho pedagógico e científico	Valor	Total
	Por prêmio (comprovado com certificado, diploma ou outro documento válido).	3,0	
Subtotal Grupo I - D			
Total Grupo I (A+B+C+D)			

GRUPO II - PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Subgrupo	Projetos de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	3,0	
	Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	1,0	
	Coordenação de Projeto de pesquisa institucional, por projeto.	1,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	5,0	
	Bolsista de programa de fixação de doutores (professor visitante, DCR, RD, CAPES/ CNPq/ Fundações de Apoio, etc.), por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	3,0	
Subtotal Grupo II - A			
B	Projeto de Extensão Universitária	Valor	Total
	Coordenação de Projeto de extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro	2,0	



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	documento equivalente).		
Subtotal Grupo II - B			

C	Tutor de Grupo PET	Valor	Total
	Por programa e no mínimo seis meses (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	2,0	
Subtotal Grupo II - C			
Total Grupo II (A+B+C)			

GRUPO III - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Subgrupo	Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe, por artigo.	Valor		Total
		autoria	co-autoria	
A	Conceito QUALIS A1	20,0	10,0	
	Conceito QUALIS A2	18,0	9,0	
	Conceito QUALIS B1	12,0	6,0	
	Conceito QUALIS B2	10,0	5,0	
	Conceito QUALIS B3	8,0	4,0	
	Conceito QUALIS B4	5,0	2,5	
	Conceito QUALIS B5	2,0	1,0	
	Conceito QUALIS C ou publicados em periódicos que não tiverem classificação Qualis mas que tiverem corpo editorial.	1,0	0,5	
Subtotal Grupo III - A				
B	Livros, Capítulos de Livros ou Verbetes (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário). Compreende-se por <i>livro</i> um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.	Valor		Total
	Livros publicados, por livro (Livro Publicado ou Organização de Obra Publicada).	8,0		



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	Organização de Obra Publicada, por livro.	3,0	
	Capítulos de livros publicados, por capítulo.	3,0	
B	Verbetes (comprovado com cópia integral), por item.	1,0	
Subtotal Grupo III - B			
C	Texto em Jornal de Notícias ou Revista (magazine)	Valor	Total
	Com corpo editorial e comprovado com cópia integral do texto que inclua a data e o número/fascículo de publicação.	0,5	
Subtotal Grupo III - C			
D	Publicações em eventos científicos (comprovado com certificado ou cópia integral da comunicação)	Valor	Total
	Trabalhos completos em anais de eventos (máx. 10)	2,0	
	Resumos expandidos em anais de eventos (máx. 10)	1,0	
	Resumos simples em anais de eventos (máx. 10)	0,5	
Subtotal Grupo III - D			
E	Partitura Musical	Valor	Total
	Por partitura (comprovada com cópia).	5,0	
Subtotal Grupo III - E			
F	Traduções de livros completos, capítulos e artigos (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário)	Valor	Total
	Tradução de livros completos, por tradução.	3,0	
	Tradução de capítulos de livros, por tradução.	1,0	
	Tradução de artigos, por tradução.	1,0	
Subtotal Grupo III - F			
G	Prefácio, posfácio, apresentação, introdução	Valor	Total
	Por item (comprovado com cópia integral).	1,0	
Subtotal Grupo III - G			
H	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados	Valor	Total
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, internacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	2,0	
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, nacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	1,0	



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

Subtotal Grupo III - H			
Total Grupo III (A+B+C+D+E+F+G+H)			
GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA			
Subgrupo	Software	Valor	Total
A	Software com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por software.	5,0	
Subtotal Grupo IV - A			
	Produto	Valor	Total
B	Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por produto.	5,0	
Subtotal Grupo IV - B			
	Processo	Valor	Total
C	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por processo.	5,0	
Subtotal Grupo IV - C			
	Confecção de mapas ou cartas geográficas	Valor	Total
D	Por produto (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário).	1,0	
Subtotal Grupo IV - D			
	Confecção maquetes	Valor	Total
E	Por maquete (comprovado com documentação de autoria).	1,0	
Subtotal Grupo IV - E			
	Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional	Valor	Total
F	Comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário.	0,5	
Subtotal Grupo IV - F			
	Participação em corpo editorial de livros e periódicos	Valor	Total
G	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - G			
	Manutenção de Obra Artística	Valor	Total
H	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - H			
I	Programa de Rádio e TV	Valor	Total



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	Produção técnica (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo IV - I			
Total Grupo IV (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			
GRUPO V – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Subgrupo	Orientações concluídas e aprovadas por orientação (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
A	Monografia/Trabalho de final de curso de graduação ou equivalente	0,5	
	Aperfeiçoamento	0,5	
	Especialização/Residência/MBA	0,5	
	Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação à Docência (PIBID)	2,0	
	Mestrado	6,0	
	Doutorado	9,0	
Subtotal Grupo V - A			
B	Co-orientações concluídas e aprovadas (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	
Subtotal Grupo V - B			
Total Grupo V (A+B)			

GRUPO VI – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
A pontuação nos itens deste Grupo somente será atribuída à(s) atividade(s) vinculada(s) à área do Concurso			
Subgrupo	Exibição de obra musical - Recital ou show	Valor	Total
A	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,5	
	Participação em recitais ou shows.	0,1	
Subtotal Grupo VI - A			
B	Composição e arranjos	Valor	Total
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
B	Arranjo para orquestra, big-band , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
Subtotal Grupo VI - B			
C	Premiação como intérprete	Valor	Total
	Por premiação, em concurso nacional ou internacional (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - C			
D	Programa de Rádio ou TV	Valor	Total
	Produção cultural (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo VI - D			
E	Exposição de artes visuais	Valor	Total
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com pôster ou convite, (por exposição individual).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com pôster ou convite, (por exposição coletiva).	0,5	
Subtotal Grupo VI - E			
F	Exibição de obra audiovisual	Valor	Total
	Cinema, televisão, vídeo. Comprovada com pôster, catálogo ou programação (por obra)		
	Exibição isolada	0,5	
	Exibição em festivais	1,0	
	Emissões televisivas	1,0	
Programa de sala de cinema	2,0		
Subtotal Grupo VI - F			
G	Obra de artes gráficas	Valor	Total
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, pôsteres, website . Comprovado com cópia do material publicado, por projeto.	1,0	
Subtotal Grupo VI - G			
H	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu	Valor	Total



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

	Por obra (comprovada com documentação da instituição).	5,0	
Subtotal Grupo VI - H			
I	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional.	Valor	Total
	Por premiação. (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - I			
J	Sonoplastia (cinema, rádio, TV, Teatro)	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	1,0	
Subtotal Grupo VI - J			
K	Gravações	Valor	Total
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
	Faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa	1,0	
	Faixa de CD como músico acompanhante, por faixa	0,5	
	Mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa.	3,0	
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
Subtotal Grupo VI - K			
Total Grupo VI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)			

GRUPO VII – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS			
Subgrupo	Participação em Eventos (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Apresentação como convidado em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por apresentação).	1,0	
	Participação como avaliador em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
	Participação como moderador ou debatedor em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	0,5	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
Subtotal Grupo VII - A			
Total Grupo VII (A)			



Anexo da Resolução nº 25, CD, de 18 de março de 2014.
Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS

GRUPO VIII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
Subgrupo	Participação em bancas (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização	0,5	
	Concurso Público para Docentes	1,0	
	Qualificação de Mestrado	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Qualificação de Doutorado	2,0	
	Doutorado	4,0	
	Livre-Docência	4,0	
Subtotal Grupo VIII - A			
Total Grupo VIII (A)			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VIII (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

Obs.: A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VIII não poderá exceder a 200 pontos. Desta forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 pontos.